

**DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2020, de 27 de outubro de 2020.**

*Estabelece prazo para rematrículas e matrículas nas Escolas da Rede Municipal.*

**JAIME EDSSON MARTINI**, Prefeito Municipal de Novo Xingu / RS, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o parecer nº 001/2015 do Conselho Municipal de Educação de Novo Xingu, que dispõe sobre a data base de matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Novo Xingu; e

**Considerando** o parecer nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação de Novo Xingu, que autoriza o funcionamento da turma de Berçário (04 meses completos até 31 de março);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O prazo para a realização de rematrículas e matrículas de alunos das Escolas da Rede Municipal, para o ano letivo de 2021, será o seguinte:

**I** – Rematrículas: poderão ser realizadas a partir de 03 (três) de novembro até 30 (trinta) de novembro de 2020;

**II** – Matrículas: poderão ser realizadas a partir de 03 (três) de novembro até 30 (trinta) de novembro de 2020.

**§ 1º** - As rematrículas e matrículas serão realizadas preferencialmente pela internet através do Link <https://forms.gle/DJXAdDurMjsUkwmj6> ou nas Secretarias das Escolas, em dias úteis, das 13 às 17 horas.

**a)** Quanto a documentação necessária para o ato de rematrícula e matrícula, quando realizadas pela internet, deverão ser apresentados no início do ano letivo.

**§ 2º** - A data base da idade cronológica dos alunos, as turmas e demais informações, encontram-se no anexo único do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**DILAMAR CEZAR CONTERATO**  
**Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
em ___/___/___ a ___/___/___
Ass: _____

## **ANEXO ÚNICO**

### **1. LISTA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TURMAS DISPONÍVEIS E DATA BASE DA IDADE CRONOLÓGICA.**

#### **1.1 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer, para as turmas de:**

- 1º ano (seis anos completos até 31 de março);
- 2º ano (sete anos completos até 31 de março);
- 3º ano (oito anos completos até 31 de março);
- 4º ano (nove anos completos até 31 de março).

#### **1.2 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Humberto de Campos, para as turmas de:**

- Creche III (3 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola I (4 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola II (5 anos completos até 31 de março);
- 1º ano (seis anos completos até 31 de março);
- 2º ano (sete anos completos até 31 de março);
- 3º ano (oito anos completos até 31 de março);
- 4º ano (nove anos completos até 31 de março).

#### **1.3 - Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, para as turmas de:**

- Berçário (04 meses completos até 31 de março);
- Creche I (1 ano completo até 31 de março);
- Creche II (2 anos completos até 31 de março);
- Creche III (3 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola I (4 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola II (5 anos completos até 31 de março).

### **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMATRÍCULA E MATRÍCULA DOS ALUNOS:**

- Cópia da certidão de nascimento, CPF e RG se possuir;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia da carteira de vacinação;
- Documento de identificação de um responsável legal pela criança (RG, CPF ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação).